



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.626, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para obras de construção de espaço para eventos e recreação no entorno do Museu Histórico e Pedagógico Ernesto Bertoldi, localizado na Avenida Doutor Francisco de Abreu Sodré, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Cultura

13.392.0012.1.064 – Espaço de Convivência e Conveniência do Bairro da Estação

4.4.91.51.00- Obras e Instalações - Intra-orçamentário - Fonte 01

R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Cultura

13.392.0012.2.041 - EVENTOS E INCENTIVO A CULTURA

FICHA: 287

4.4.91.51.00- Obras e Instalações

R\$ 250.000,00

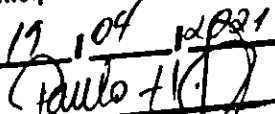
TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
12/04/2021

Hora: 14.50 Visto: 